



Sarney argumentou que após o veto ao artigo 8º da Lei 7773/89, foi feita nova legislação eleitoral, mas que obteve aprovação somente na Câmara dos Deputados

Sarney contesta acusação de vetar o prazo

Em nota oficial, o
Presidente
esclarece que a
responsabilidade
pela falta de
prazos para a
filiação partidária
é do Congresso

O presidente José Sarney contestou ontem, através da nota oficial distribuída à imprensa, que tenha sido o responsável pelo veto que derrubou, da Lei Eleitoral, a obrigatoriedade de o candidato à Presidência da República ser filiado ao partido pelo qual concorre, por um período mínimo antes das eleições.

Originalmente, o projeto estabelecia um prazo de seis meses para filiação partidária do candidato, prazo este que foi vetado pelo Presidente.

Com esta nota, o Presidente Sarney devolve a culpa pela não regulamentação do prazo de filiação partidária dos candidatos à Presidência da República, ao Congresso Nacional.

Abaixo, a íntegra da nota distribuída ontem à noite pela Secretaria de Imprensa do Palácio do Planalto:

Em face do noticiário sobre o veto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao artigo 8º da Lei nº 7773, de 8 de junho de 1989, cabem os seguintes esclarecimentos:

1. A razão do veto foi o fundamento constitucional de que o texto legal não podia impor condições retroativas.

Ocorria que o referido artigo 8º estabelecia como data limite de filiação partidária o dia 15 de maio, que já havia passado quando a lei teve vigência a partir do dia 9 de junho, ou seja, 25 dias depois.

2. O encaminhamento da votação do veto ao artigo 8º mereceu apoio da maioria absoluta das lideranças partidárias em exercício no Congresso Nacional, que manteve o veto na sessão do dia 28 de junho de 1989.

3. Acordaram então as lideranças em inserir no texto do projeto de lei nº 3121/89 dispositivo que define o prazo de filiação partidária para eleição presidencial.

O referido projeto, aprovado pela Câmara dos Deputados, encontra-se em tramitação desde setembro no Senado Federal.

4. Assim, são falsos e não correspondem aos fatos o noticiário e afirmações movidas por outros interesses.

Secretaria de Imprensa
Brasília, 03 de novembro de 1989